

LEI MUNICIPAL Nº 238/02

DE 21 DE OUTUBRO DE 2002.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA PREVIDENCIÁRIA PROPOSTA PELA NOTA TÉCNICA ATUARIAL.

A Câmara Municipal de Tucumã, no pleno uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A alíquota de 26,83% (vinte e seis vírgula oitenta e três pontos percentuais) destinada a manter o equilíbrio financeiro e atuarial do Plano Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Tucumã, na conformidade da Nota Técnica Atuarial do Plano de Benefícios, será aplicada:

I – 9% (nove por cento) para o servidor;

II – 17,83% (dezessete vírgula oitenta e três pontos percentuais) para o empregador;

Art. 2º. As alíquotas serão aplicadas mensalmente e os valores repassados ao Instituto de Previdência Municipal nos prazos previstos na Lei Municipal nº 198, de 02.02.00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 21 de outubro de 2002.


CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado nesta data, conforme

Art. 12 do ADFT da LOM

Em, 21/10/2002

.....
